Edição 633 | Boituva, 24 de Junho de 2019

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 24 de Junho de 2019 | Edição 633

Decreto

DECRETO Nº 2.476, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA).

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 1.809, de 31 de outubro de 2.007, alterada pelas Leis n.º 2.056, de 26 de maio de 2.010, 2.484, de 27 de fevereiro de 2.015 e 2.704, de 22 de maio de 2.019, anexos a este Decreto.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.764, de 1º de setembro de 2.010.

Prefeitura de Boituva, 18 de junho de 2019.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – O COMDEMA instituído como órgão colegiado normativo, deliberativo, consultivo, paritário e fiscalizador, criado pela lei Municipal nº 1.809, de 31 de outubro de 2.007, alterada pelas Leis n.º 2.056, de 26 de maio de 2010, 2.484, de 27 de fevereiro de 2.015 e 2.704/2019, de 22 de maio de 2.019, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido aos órgãos e entidades afetas aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º – Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no Artigo 3º da Lei n.º 2.704, de 22 de Maio de 2.019, neste Regimento ou outra legislação correlata.

Art. 4º – Compete ao COMDEMA as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente descritas na Lei n.º 1.810, de 31 de outubro de 2.007, alterada pela Lei n.º 2.518, de 9º de setembro de 2.015 ou outras correlatas.

Art. 5º – O COMDEMA se compõe de:

I – No mínimo três (03) e no máximo cinco (05) representantes da Prefeitura de Boituva, excetuando-se as Secretarias citadas nos incisos II e III;

II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

III – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Até dois (02) representantes de órgãos da administração pública direta, autarquias ou Conselhos de Classe, representante administrativo do Poder Legislativo municipal ou concessionárias de serviços públicos;

V – Até três (03) representantes de empresas públicas, privadas ou associações;

VI – Até um (01) representante de instituição pública ou privada da área de ensino ou pesquisa;

VII – Até três (03) representantes da sociedade civil.

§ 1.º – O COMDEMA deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) membros.

§ 2.º – A composição deverá ser paritária.

Art. 6º – Os interessados em compor o COMDEMA deverão manifestar interesse após a publicação de um Chamamento Público, seguindo as determinações nele estabelecidas.

Art. 7º – A documentação necessária ao credenciamento das Entidades consiste em:

I – Declaração do representante legal da entidade indicando o membro representante, bem como indicando que a entidade está em perfeita consonância com a legislação vigente e com o regulamento específico.

Art. 8º – Cada membro do COMDEMA terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência, com direito a voto somente nessas condições.

Art. 9º – O mandato dos membros do COMDEMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único – A recondução dar-se-á desde que todos os membros estejam de comum acordo.

Art. 10º – Em período transitório, fica eleito um conselho provisório, em exercício por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – 1º e 2º Secretários;

Art. 12 – O COMDEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito por maioria simples de votos dos membros presentes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, somente por mais um período de gestão subsequente.

§ 1.º – A primeira eleição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a aprovação deste regimento.

§ 2.º – As eleições subsequentes ocorrerão em até 60 (sessenta) dias antes do término do período da gestão em exercício.

§ 3.º – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente e do Primeiro e Segundo Secretários, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 13 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA, constituído na forma do Artigo 5º deste Regimento.

Art. 14 – Ao Plenário compete:

I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

II – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;

III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Amauri Pinheiro (Interino)

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

V – opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VI – monitorar o controle das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;

VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de atividades e áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras, debates, comemorações e outros eventos culturais junto aos meios de comunicação e as entidades públicas e privadas;

X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei n.º 2.704, de 22 de Maio de 2019;

XI – opinar sobre o Plano Diretor, o uso e ocupação do solo urbano, o parcelamento urbano, adequando às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XII – sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIII – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis, inclusive o Ministério Público requerendo as providências cabíveis;

XIV – propor aos Poderes Executivo e/ou Legislativo a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município;

XV – compete ao Plenário indicar 02 (dois) de seus membros e seus respectivos suplentes para integrar a Junta de Análise de Recursos e Infrações Ambientais – JARIA;

XVI – compete ao Plenário indicar 02 (dois) de seus membros e seus respectivos suplentes para integrar o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos;

XVII – propor a criação de Comissões Técnicas e designar seus membros;

XVIII – estabelecer Resoluções, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;

XIX – divulgar, se pertinente, através dos meios de comunicação disponíveis, as atividades, deliberações, programas, eventos realizados pelo COMDEMA e os relativos ao meio ambiente, desenvolvidos por entidades públicas e privadas;

XX – Desenvolver convênios e parcerias com a imprensa local, no sentido de potencializar os meios de comunicação do COMDEMA;

XXI – Propor normas técnicas e legais e padrões de qualidade ambiental.

Art. 15 – ao Presidente compete:

I – representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o COMDEMA;

II – propor ao Plenário a constituição de mandatários e procuradores, quando necessário;

III – dirigir os trabalhos do COMDEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

IV – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

V – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo os atos administrativos necessários;

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência, pela ordem, o Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 17 – A Secretaria é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 18 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMDEMA nas atividades por ele deliberadas;

II – elaborar as atas e controle de frequência das reuniões;

III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA;

IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno;

Art. 19 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Primeiro e Segundo Secretários assumirá a Secretaria o membro a ser escolhido pelo Plenário.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Primeiro e Segundo Secretários assumirá a Secretaria o membro a ser escolhido pelo Plenário.

Art. 20 – Compete à (s) Comissão (ões) Técnica (s):

I – realizar reuniões para discussão e elaboração de pareceres de estudos técnicos, conforme demanda;

II – Coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos e fornecer subsídios para esclarecimentos e orientações de projetos relativos à defesa e preservação do meio ambiente, uso do solo, parcelamento urbano, etc., aos órgãos públicos, as indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, avaliando possíveis impactos ambientais, propondo alternativas e acompanhando a sua execução;

III – Auxiliar no desenvolvimento de indicadores ambientais, de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de utilização e preservação de recursos naturais e outros indicadores ambientais disponíveis, de modo a compatibilizá-los com as normas e padrões ambientais vigentes, através de propostas de planos de ação e investimento, propostas de criação de unidades de conservação, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico, para as deliberações e providências do Conselho;

IV – Emitir pareceres técnicos para subsídio à celebração de convênios, contratos e de acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;

V – Contribuir tecnicamente, com o desenvolvimento e promoção de programas e eventos educacionais e culturais relativos ao meio ambiente;

Parágrafo Único – A Comissão Técnica terá sua composição definida conforme a natureza e abrangência do tema em pauta.

Art. 21 – Compete aos membros do COMDEMA:

I – comparecer às reuniões;

II – debater a matéria em discussão;

IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V – votar;

VI – propor temas à deliberação e ação do Plenário.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 22 – O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º – Haverá uma reunião ordinária mensal, com pauta pré-estabelecida, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º – O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria simples de seus membros ou por solicitação de qualquer Comissão Técnica do COMDEMA.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

Art. 23 – Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto.

Art. 24 – Configura-se abandono 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses, em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único – A Secretaria do COMDEMA oficiará as Entidades e aos membros do Poder Público quando da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada.

Art. 25 – Havendo abandono da representação, por parte da Entidade ausente, esta vaga deverá ser preenchida por outra Entidade congênere.

Parágrafo Único – A Secretaria do COMDEMA oficiará as Entidades e aos membros do Poder Público quanto ao abandono e consequente exclusão do Conselho.

Art. 26 – Terão participação especial nas reuniões do Plenário, sem direito a voto, aqueles nomeados no § 6º do Artigo 4º da Lei n.º 2.704, de 22 de Maio de 2.019, os assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 27 – As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 28 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III – deliberações;

IV – palavra franca;

V – encerramento.

Art. 29 – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I – será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Parágrafo Único – A matéria deverá ser apresentada por escrito e instrumentalizada com todos os documentos que fundamentam o pedido.

Art. 30 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o de qualidade.

Art. 31 – As atas de todas as reuniões serão lavradas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 32 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 34 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 35 – O Plenário poderá sugerir elaboração de Regulamentos que farão parte integrante deste Regimento Interno e serão aprovados por maioria simples dos membros do COMDEMA.

Portaria

PORTARIA Nº 20.359, DE 18 DE JUNHO DE 2.019.

(Nomeia membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (biênio 2017/2021**)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (biênio 2017/2019), de acordo com o Decreto nº 2.473 de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com os seguintes representantes**:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: MARCOS REGINALDO CALDEIRA – CPF 151.017.518-04
Suplente: MÁRCIA DE OLIVEIRA LOPES – CPF 093.301.218-70

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: ADRIANA APARECIDA PAIFFER – CPF 110.477.798-38
Suplente: DEYSE AYRES MARTINS – CPF 074.293.078-50
Titular: LUCAS BRANDOLISE – CPF 324.888.178-05
Suplente: MÔNICA CRISTINA AMADEI – CPF 093.301.218-70

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: MIRELA FABIANA DIAS BONFIM – CPF 147.452.578-48
Suplente: TAIS CRISTINA RIELLO BUENO – CPF 330.124.718-04
Titular: LARESSA RODRIGUES DA CUNHA SOUZA – CPF 365.920.708-03
Suplente: TATIANA CRISTINA CICONE LARANJEIRA – CPF 288.537.448-98

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE LOCAL:
Titular: NIOBI DA SILVA RAMOS DABRIUS – CPF 125.873.678-05
Suplente: LILIANA CARDOSO ALVES – CPF 335.872.798-02
Titular: GERALDA MOREIRA LUCAS – CPF 671.032.788-49
Suplente: VALDETE DE FÁTIMA O. PINTO BARROS – CPF 071.988.638-41

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, aos 18 de junho de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito do Município de Boituva-SP

PORTARIA Nº 20.360, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
(Nomeia Membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-Nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.042, de 09 de Abril de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de Março de 2011, ficam nomeados e empossados os seguintes Conselheiros e Suplentes a partir de 29/05/2019 para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA-CMAS, no período de 2019-2021.

Representantes da Sociedade Civil:

USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Guiomar Sandra Sgober-RG nº 14.978.675-X
SUPLENTE: Roberta Silva de Souza Nutti-RG nº 42.260.751-4

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Catarina Melnic--RG nº 5.144.849
SUPLENTE: Sonia Maria Schoen-RG nº 004.490.254-2

ENTIDADES SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Elisangela Rodrigues de Oliveira Medeiros-RG nº 33.288.730-3
SUPLENTE: Edinaldo França Santos-RG nº 18.781.002

TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Eliane Aparecida Bertaco-RG nº 23.160.885-8
SUPLENTE: Danielle Savassa-RG nº 41.454.866-8
TITULAR: Fernanda Vaz de Oliveira-RG nº 45.798.150-7
SUPLENTE: Noêmia Genaro Nunes de Souza-RG nº 6.286.286-8

Representantes da Sociedade Civil:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Jacson Gomes dos Santos-RG nº 23.729.231-2
SUPLENTE: Milene de Fátima Amaro Campos-RG nº 27.067.446-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Claudia Agostinho-RG nº 30.124.302-5
SUPLENTE: Fabiana Furlanetto Zanolla-RG nº 24.952.020-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Erika Alves Pereira-RG nº 34.885.877-2
SUPLENTE: Andreia Regina Martin Mota-RG nº 23.866.134-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
TITULAR: Kellen Marciano Moura de Oliveira-RG nº 47.446.267-5
SUPLENTE: Sabrina Aparecida Lolli-RG nº 28.254.396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Karla Terra de Moraes Magosso-RG nº 33.978.160-9
SUPLENTE: Rosemia Cecilia dos Anjos Oliveira- RG nº 46.132.930-X

Artigo 2º-As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Boituva não serão remuneradas, mas consideradas como serviço relevante à comunidade.

Artigo 3**º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.292, de 01 de Novembro de 2018.

Prefeitura de Boituva, em 19 de junho de 2019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

PORTARIA Nº 20.361, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA para o biênio 2019/2021"

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomeia Composição da Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA para o biênio 2019/2021

Presidente: Jacson Gomes dos Santos-RG nº 23.729.231-2
Vice-Presidente: Elisangela Rodrigues de Oliveira Medeiros-RG nº 33.288.730-3
Primeira Secretária: Eliane Aparecida Bertaco-RG nº 23.160.885-8
Segunda Secretária: Maria Claudia Agostinho-RG nº 30.124.302-5

Artigo 2º: Secretária Executiva: Maria Cristina Graciano-RG nº 11.738.317

Artigo 3**º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 19 de junho de 2019

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boituva

Boituva, 19 de Junho de 2019.

Edital de 2ª Convocação

ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
(INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio da Lei Municipal nº 1095/1997 de 1º de Outubro de 1997, **INSTITUI** através deste ato, a Assembleia para a escolha de **Instituição/Entidade** que dediquem-se ao atendimento de crianças ou adolescentes para preenchimento de vaga representando a **Sociedade Civil**.

1- Preenchimento de 04 (quatro) vagas titulares de representação da Sociedade Civil no CMDCA, para biênio 2019/2021.
2- Preenchimento de 04 (quatro) vagas suplentes de representação da Sociedade Civil no CMDCA, para biênio 2019/2021.

Os representantes da sociedade civil serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

A Assembleia se realizará no dia **25/06/2019**, na sala dos Conselhos localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua João Marcon, nº 283, Parque Nossa Senhora das Graças, com início às **8:30**.

Ronaldo Barbosa da Silva
Presidente - CMDCA

Excelentíssimo Senhor
Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boituva

ATA DA 21° (VIGÉSIMA-PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

A reunião deu-se início às 09h, com os seguintes membros presentes: Pedro Modena Filho, Milene de Fátima Amaro Campos, Ivonete Araújo Garcia Belizário, Ronaldo Barbosa da Silva, Jacson Gomes dos Santos e Simone Barbosa Oliveira. **Justificaram suas ausências:** Eliseu Santos Fogaça, Reinaldo e Cleyton Tobias dos Santos. O CIEE efetuou a retirada do certificado referente a renovação de registro com validade para até 07/05/2020. Presidente Ronaldo informou que a APAE já está providenciando a documentação da renovação de registro, não sendo necessário mais o envio do ofício para a diretoria. Foi informado ao colegiado sobre a fase de realização das inscrições para eleição do Conselho Tutelar que foi feita entre os dias 6 a 17 de maio na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. No total 63 pessoas se inscreveram para o pleito e terão suas inscrições analisadas pela Comissão Eleitoral. A lista dos inscritos será publicada no site da municipalidade conforme preconiza do edital e será encaminhado à Promotoria de Justiça. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de recurso e ajuste da documentação. O presidente informou que já cobrou do setor jurídico da Prefeitura a análise do Regimento Interno do CMDCA aprovado em 2018. Referente a mudança de local para alocar a sede do Conselho Tutelar, o presidente informou que o proprietário do imóvel, onde o CT está alocado atualmente, efetuou o pedido do imóvel à Prefeitura, que efetuará a entrega da casa em Junho, sendo necessário o estudo e busca de novo local para as futuras instalações. O presidente Ronaldo informou que existe um plano de redução de 25% dos gastos da Prefeitura, então o novo aluguel não poderia ultrapassar o valor de 1.200 reais aproximadamente. O colegiado sugeriu que o conselho seja alocado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na lateral onde encontram-se três salas de alvenaria e sala de reunião, visto que o colegiado do CT, possui escala de três conselheiros por dia, atuando em escala de plantão semanal. Sobre os materiais de limpeza de uso contínuo e demais necessários para a manutenção do Conselho Tutelar foi informado que a Secretaria de Desenvolvimento Social incluiu as necessidades do equipamento na nova ata de preços que está sendo elaborado pelo setor responsável. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para tudo constar, eu Milene de Fátima Amaro Campos, secretária-executiva, lavrei a presente.

Boituva, 21 de Maio de 2019.

Pedro Modena Filho
Milene de Fátima Amaro Campos
Ivanete Araújo Garcia Belizário
Ronaldo Barbosa da Silva
Jacson Gomes dos Santos
Ivanete Araújo Garcia Belizário
Simone Barbosa Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sala dos Conselhos - Rua João Marcon, nº 283 – Parque Nossa Senhora das Graças. Fone: 015-15-3263-5308 – Email: cmdcafumdeca@boituva.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boituva

ATA DA 22º (VIGÉSIMA-SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA – EXTRAORDINÁRIA

Às 8:30 horas do dia 04 do mês de Junho de 2019, reuniram-se os membros titulares do CMDCA: Ronaldo Barbosa da Silva, Pedro Modena Filho, Ivonete Araújo Garcia Belizário, Eliseu Santos Fogaça, Simone Barbosa Oliveira e Milene de Fátima Amaro Campos. Membros suplentes: Jacson Gomes dos Santos. **Justificaram as ausências:** Reinaldo Aparecido Cardia Lavorente e Cleyton Tobias dos Santos. Participou também a Diretora de Assistência Social, sra. Ildete Santana Teixeira. Reunião extraordinária realizada para andamento dos trabalhos do processo eleitoral do Conselho Tutelar. O Presidente Ronaldo informou que a Comissão Eleitoral instituída para o pleito efetuou a análise das inscrições realizadas, sendo que das 63 inscrições, a comissão deferiu 54 e indeferiu 9. Na sequência dos trabalhos o colegiado do CMDCA avaliou todas as documentações e assim deliberou:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
0001	JULIANA LISBOA PEREIRA SERRANO	DEFERIDO
0002	FERNANDO DONIZETE DE CAMPOS	DEFERIDO
0003	ROBERTA FELIPE CAMPBELL PENNA	DEFERIDO
0004	DILAMAR APARECIDA TORRES DE CAMARGO	DEFERIDO
0005	GERCILENE MIRANDA GAMA BRIZOLLA	DEFERIDO
0006	CARLA DANIELA DE ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDO
0007	VALERIA DA SILVA DELGADO GUILHERMINO	DEFERIDO
0008	MÁRCIA CRISTINA GONCALVES	DEFERIDO
0009	ADRIANA CONSORTI	DEFERIDO
0010	CLEIDE DE BARROS CARDOSO	DEFERIDO
0011	ROBERTO HENRIQUE BATISTA SILVA	INDEFERIDO
0012	VINICIUS RICARDO MIRANDA CECONELLO	DEFERIDO
0013	GLAUCIA MARIA SOARES VERCELLINO	DEFERIDO
0014	DJANE BARBOSA TEIXEIRA	DEFERIDO
0015	ELIANA ROMA	DEFERIDO
0016	ADRIANE DIAS	DEFERIDO
0017	SHIRLEY PEREIRA DE FARIA	DEFERIDO
0018	ALAIR CHAVES BRANCO	DEFERIDO
0019	DANIELA CARLOS ANGELO	DEFERIDO
0020	ISRAEL MIQUEIAS DE MIRANDA PEREIRA	DEFERIDO
0021	ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

0022	MARIA MARLI MORO RIBEIRO	DEFERIDO
0023	ALESSANDRA RODRIGUES SANTANA	DEFERIDO
0024	ELISANGELA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
0025	ROSENEIDE FEITOZA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
0026	GLICELIA TIRABASSI	DEFERIDO
0027	ADRIANA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0028	ANA PAULA FERNANDES DE CAMPOS	DEFERIDO
0029	TEREZINHA BIRELO JANUARIO	DEFERIDO
0030	MARIA LUCIA ALVES QUEIROZ	DEFERIDO
0031	ROSANA APARECIDA MARIGO TIRABASSI	DEFERIDO
0032	EDNA MARIA SIMÕES BUENO	DEFERIDO
0033	VITORIA SANTOS SILVA	INDEFERIDO IV – Escolaridade V - Certidão de Quitação Eleitoral
0034	DORCA DE MOURA FERNANDES ANDRADE	DEFERIDO
0035	JOZIRLAN FARIAS FREITAS	DEFERIDO
0036	DANIELE APARECIDA CRUZ	DEFERIDO
0037	VANESSA DE OLIVEIRA FARAMIGLIO SILVA	DEFERIDO
0038	JOÃO DE CAMPOS JUNIOR	DEFERIDO
0039	LEONEL DUARTE MIQUELINO	DEFERIDO
0040	ROSANGELA BATISTELA GALERA	DEFERIDO
0041	LAÉRCIO CODATO	DEFERIDO
0042	MARGARETE DUARTE SALGADO	DEFERIDO
0043	CASSIANE MACHADO D ARRUDA	DEFERIDO
0044	EDMEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
0045	ZILDA DE ARAUJO SILVA PETROLINO	DEFERIDO
0046	CECILIA MARQUES	INDEFERIDO I, II, III, IV, V e VI
0047	SILVANA DE CASSIA GOMES	DEFERIDO
0048	ANA PAULA VIEIRA	DEFERIDO
0049	KARINA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO I, II, III, IV, V e VI
0050	PRISCILA TASSINI PAULINO SOUZA	INDEFERIDO II – Foto 5x7 III-Residência VI – Experiência
0051	HILDETE SANTOS REIS LUPERINE	INDEFERIDO IV – Escolaridade
0052	CAMILA DE ABREU JARDIM	DEFERIDO
0053	MARICE PASQUINI CIRCHIA PINTO	DEFERIDO
0054	ILDA PINHEIRO	DEFERIDO
0055	LUANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO II - Foto 5x7 III-Residência

		V – Todos docs VI – Experiência
0056	DAYANE BRUNA PORFIRIO ALVES PEREIRA	DEFERIDO
0057	ALUANDAS FRANCISCA DE SOUZA	RECURSO CMDCA DEFERIDO
0058	ROZIAN DE MONROE MACHADO	DEFERIDO
0059	SHYRLENE PINTO NEVES	DEFERIDO
0060	ELIELTON WILLIANS SANQUETA	DEFERIDO
0061	CLÁUDIA ALVES LIMA PASTRE	DEFERIDO
0062	MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA	DEFERIDO
0063	JÉSSICA TALITA DA SILVA	INDEFERIDO II – Foto 5x7 III-Residência IV - Escolaridade V – Todos docs VI – Experiência

Deferido Recurso ao CMDCA: inscrição nº 57 - Aluanda Francisca de Souza (foi a única candidata que entrou com requerimento no CMDCA). Após análise do CMDCA permaneceram indeferidos 8 candidatos. A lista será publicada no Diário Oficial da municipalidade. Na sequência da reunião o Presidente Ronaldo informou que será necessária uma reavaliação do Regimento Interno do Conselho Tutelar, para que seja apreciado a função do motorista no presente regimento. Foi ainda informado sobre a participação do CMDCA na audiência concentrada no fórum para discussão dos casos das crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento. O Poder Judiciário solicitou ao CMDCA a realização de uma campanha sobre prevenção à violência sexual infantil/doméstica. O CMDCA já alinhou com a rede municipal de educação uma reunião com os coordenadores e diretores de escolas de ensino infantil. A reunião ficou marcada para o dia 05/06/2019 às 10 horas no Centro de Capacitação do Magistério. O Presidente realizou visita na Clínica Kairos e informou que o local é bem agradável, tem um bom espaço, mas que hoje os internos vivem de forma coletiva: são crianças e adolescentes, deficientes e adultos, e em discussão com os membros deliberaram que a clínica poderá receber a certificação depois que forem realizadas as adequações necessárias, que seria a individualização dos grupos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para tudo constar, eu Milene de Fátima Amaro Campos, secretária-executiva, lavrei a presente. **Boituva, 04 de Junho de 2019.**

Ivanete Araújo Garcia Belizário

Ronaldo Barbosa da Silva

Pedro Modena Filho

Milene de Fátima Amaro Campos

Jacson Gomes dos Santos

Simone Barbosa Oliveira

Eliseu Santos Fogaça

Ildete Santana Teixeira

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sala dos Conselhos - Rua João Marcon, nº 283 – Parque Nossa Senhora das Graças. Fone: 015-15-3263-5308 – Email: cmdcafumdeca@boituva.sp.gov.br